

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES**INSCRIÇÃO AUTORIZATÁRIO – PESSOA FÍSICA****DAS DEFINIÇÕES**

- TRANSPORTE DE ESCOLARES: Serviço destinado a transportar estudantes e ou crianças que utilizam creche, mediante contrato com pessoa físicas ou jurídicas sem interferência do poder público, mediante autorização outorgada pela URBES.
- AUTORIZATÁRIO: Pessoa física ou jurídica residente em Sorocaba a quem é outorgado Autorização para a exploração da atividade do Serviço de Transporte de Escolares.

OBS.: TODO O PROCEDIMENTO TERÁ PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO, APÓS ESTE PRAZO O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO, TORNANDO NULO TODOS OS ATOS.

DOS REQUISITOS**Condutor**

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Estar habilitado na categoria “D” ou superior (com observação que Exerce Atividade Remunerada e Curso de Transporte Escolar);
- Possuir curso específico para o Transporte de Escolares;
- Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses (Lei nº 14.071 de 2020).

Veículo

- Fabricação não superior a 20 (vinte) anos para ônibus e micro-ônibus;
- Para veículos ônibus e micro-ônibus com idade entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos fica obrigatório, além das vistorias semestrais realizadas pelo DETRAN, a apresentação anual de comprovante emitido por órgão de inspeção veicular credenciado pelo INMETRO;
- RMO – Relatório de Medição de Opacidade para veículos diesel (validade de até 6 meses).
- Faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura a meia altura, **em toda extensão** das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico Escolar em letras pretas, tamanho com 22 (vinte e dois) centímetros de altura. Em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Tacógrafo;
- 02 (duas) lanternas de luz branca fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e duas lanternas vermelhas dispostas nas extremidades da parte superior traseira (luz de teto);
- Cinto de Segurança em número igual à lotação;
- Extintor de Incêndio de 04 (quatro) quilos;
- Terceira Luz de Freio (Break Light) na parte interna do vidro traseiro;
- Trava nos vidros laterais, limitando a abertura em 10 cm (dez centímetros);
- Adesivos de “Proibido Fumar” e “Use o Cinto de Segurança”;
- Faixas refletivas conforme Resolução CONTRAN Nº 939/2022;
- Espelhos retrovisores e câmeras nos veículos escolares Resolução CONTRAN Nº 924/2022;

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

INSCRIÇÃO AUTORIZATÁRIO – PESSOA FÍSICA

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1ª ETAPA

O interessado deverá apresentar requerimento específico – MODELO PADRÃO URBES, **com original e fotocópia** dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior (com observação que Exerce Atividade Remunerada);
- Certificado do Curso de Transporte Escolar;
- Pesquisa de Pontuação da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, que deverá ser requerido na unidade do PoupaTempo ou através do site: www.detran.sp.gov.br;
- Comprovante de residência atualizado obrigatoriamente em nome do interessado;
- Atestado de Antecedentes Criminais que pode ser obtido através do site: www.ssp.sp.gov.br ou pela Unidade do PoupaTempo - Sito Rua Leopoldo Machado, 525 – Centro. Na existência de inquérito policial contra o requerente, deverá vir acompanhada de Certidão Esclarecedora que deve ser requerida junto ao Fórum da Comarca – Sito Rua 28 de outubro, 691 - Alto da Boa Vista;

2ª ETAPA

O Autorizatário será encaminhado, por ofício, a Prefeitura de Sorocaba para providenciar sua Inscrição no Cadastro Municipal de ISS e também para requerer a Certidão de Tributos Municipais, junto aos cofres municipais.

3ª ETAPA

Apresentar para a Urbes:

- Cartão de Inscrição Municipal e a Certidão de Tributos Municipais;
- Certificado de Registro do Veículo (CRV) ou Nota Fiscal em caso de veículo zero quilômetro (com nº da placa).

Será emitido o ofício de placa aluguel, endereçado ao DETRAN, para a regularização da documentação do veículo.

A Urbes também informará o número do respectivo alvará escolar, onde o futuro condutor deverá confeccionar o adesivo e instalar no carro, em atendimento a legislação vigente.

4ª ETAPA

Apresentar para a URBES:

- O documento do veículo (CRLV) atualizado,
- O Relatório de Medição de Opacidade - RMO (com validade de até 6 (seis) meses);
- O Laudo de Inspeção Veicular para os veículos ônibus e microônibus com idade entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos (validade 01/ano);
- O veículo (**já com placa aluguel trocada**), onde será realizada a pré-vistoria.

Ocorrendo a aprovação na pré-vistoria, será emitida a guia de recolhimento referente a taxa de inscrição de cadastro do condutor e o condutor será encaminhado para as Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) para realização da vistoria escolar.

A relação das empresas credenciadas pode ser consultada no site do Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro): www.inmetro.gov.br/organismos/consulta.asp.

A Urbes também disponibilizará, o passo a passo para o condutor enviar a toda a documentação para avaliação do DETRAN (portal SEI), inclusive a vistoria escolar realizada na ITL. Após a devida avaliação e aprovação, o DETRAN emitirá a autorização final para o semestre vigente.

5ª ETAPA

Apresentar para a URBES a Autorização de Transporte Escolar expedida pela DETRAN e a taxa Urbes paga.

O selo autorizador será instalado no para brisa do veículo e o alvará digital será aprovado e disponibilizado ao autorizatário pelo site da Urbes (www.urbes.com.br).

Os Autorizatários ficam obrigados a fornecer a URBES relação das instituições de ensino que atendem.